



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 94/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0032478/2023-77

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ANTONIO FENATO		CPF/CNPJ: 786.215.771-00
Endereço: FAZENDA MONTE VERDE – S/N		Bairro: Zona Rural
Município: SERRA DO SALITRE	UF: MG	CEP: 38.760-000
Telefone: (34)3811-1607	E-mail: reeconsultoria@reeconsultoria.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ANTONIO FENATO E OUTROS		CPF/CNPJ: 786.215.771-00
Endereço: FAZENDA MONTE VERDE – S/N		Bairro: Zona Rural
Município: SERRA DO SALITRE	UF: MG	CEP: 38.760-000
Telefone: (34)3811-1607	E-mail: reeconsultoria@reeconsultoria.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA DO NORTE	Área Total (ha): 552,9129
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 3.859 Livro: 2-RG Comarca: Grão Mogol / MG.	Município/UF: Grão Mogol/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-EC48.F1AC.4F93.43BE.B783.11ED.D112.10D6	

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	124,0569	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	121,5469	ha	23k	708.421	8.168.296

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)	
Agricultura		121,5469	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			121,5469
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		771,7093	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:10/11/2023

Data da vistoria: 14/12/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:27/12/2023

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de **124,0569ha** de Cerrado e Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, sendo: **118,6738ha de Cerrado em área comum, porém está recomendada a intervenção em apenas 116,1838ha de Cerrado, devido a preservação de uma área de 2,49ha de Cerrado(Lei 13.047/98), e 5,3631ha referente ao AIA-Corretiva do Auto de Infração nº 191765/2024, datado de 07/03/2024**, multa aplicada pelo órgão ambiental competente (IEF/URFBio-Norte), na **FAZENDA DO NORTE**, localizada no município de Grão Mogol/MG, com o objetivo de implantação de projeto de agricultura, **totalizando uma área e 121,5469ha de Cerrado para intervenção**, tendo como empreendedor/responsável **ANTONIO FENATO**, inscrito no CNPF nº 786.215.771-00.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel em questão, denominada Fazenda do Norte, localiza-se no município de Grão Mogol/MG, com uma área de 552,7785ha, registrado sob a matrícula 3.859, Livro: 2-RG Comarca: Grão Mogol/MG, pertencentes a 1) ANTONIO FENATO, brasileiro, agrônomo, portador do RG nº 825.613-6/SSP/MG, inscrito no CPF nº 173.060.479-53 e outros, conforme Certidão de Imóvel anexo ao processo supracitado.

A propriedade a fitofisionomia caracteriza-se pelo bioma Cerrado, com a presença da fitofisionomia Cerrado em vários estágios de regeneração natural, apresentado espécies típicas deste bioma, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de

casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: : MG-3127800-EC48.F1AC.4F93.43BE.B783.11ED.D112.10D6

- Área total: 552,9129 ha

-Área de reserva legal: 123,4694 ha

-Área de Preservação Permanente: 20,8949 ha

Área de uso antrópico consolidado: 263,3239 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 123,4694 ha

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área averbada de reserva legal é composta de 123,37ha de Cerrado registrada sob o AV-2-3859 - 18/11/2013, e cadastrada no CAR em uma área de **123,4694ha de Cerrado em um quatro fragmentos.**

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 29/12/2015, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 123,4694 ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de **124,0569ha** de Cerrado e Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, **porém está recomendada a intervenção em apenas 116,1838ha de Cerrado, devido a preservação de uma área de 2,49ha de Cerrado(Lei 13.047/98), e um área de 5,3631ha referente a regularização de AIA-Corretiva, citada no Auto de Infração nº 191765/2024, datado de 07/03/2024, totalizando 121,5469ha de**

Cerrado, na **FAZENDA DO NORTE**, localizada no município de Grão Mogol/MG, com o objetivo de implantação de projeto projeto de agricultura, tendo como empreendedor/responsável **ANTONIO FENATO**, inscrito no CNPF nº 786.215.771-00.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **771,7093m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **771,7093m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.:

*O empreendedor deverá recolher uma taxa florestal **em dobro referente a 34,05m³ de lenha de floresta nativa**, devido a área autuada de 5,3631ha relacionada no Auto de Infração nº 191765/2024, datado de 07/03/2024, aplicada pelo órgão ambiental competente.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a **124,0569ha** Cerrado para supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca. Valor R\$1.254,19 - Quitada em 202/06/2023.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **787,6481m³** de lenha de floresta nativa. Valor R\$5.554,23 - Quitada em 02/06/2023.

*Taxa florestal: Taxa florestal cobrada em dobro referente ao AI nº191765/2024 referente a 34,05m³ de lenha de floresta nativa. Valor R\$240,12 - Quitada em 02/06/2023.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23127588.**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas:

01- Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-07-07-0).

02- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1).

Atividades licenciadas: G-07-07-0 e G-01-03-1

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de ambiental realizada remotamente através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo da propriedade objeto deste projeto é ondulado e com ligeiro declive em direção ao recurso hídrico presente à oeste da propriedade, sendo que não interfere nos serviços de máquinas agrícolas necessários à implantação da atividade almejada pelo empreendedor.

Solo: Os solos da propriedade são classificados como latossolos, litólico e podzolicos. Em sua maioria e na área objeto de intervenção o latossolo predomina, seno que nessa área o mesmo possui um teor alto de areia.

Hidrografia: A propriedade está localizada na bacia hidrográfica do Jequitinhonha.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação A fitofisionomia do local é classificada com Cerrado em estágio inicial de regeneração, inserido no Bioma Cerrado, com a presença de espécies invasoras e agressivas.com vegetação em estágio em vários estágios de regeneração natural.

Especies vegetais predominantes na área: Cagaita, pequi, imburuçu, barbatimão , vinhático, cagaita, jatobá, etc.

Fauna:

Programa de Afugentamento de Fauna.

. Objetivo da Intervenção Ambiental Elaborar o programa de afugentamento de fauna conforme RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JUNHO DE 2022 com a finalidade da equipe técnica de campo efetuar o acompanhamento da supressão vegetal, afugentar e salvar os animais que por ventura não consigam se locomover.

3. Introdução

Considerando o risco de ocorrência de acidentes causando injúrias e até mesmo a morte de espécimes da fauna silvestre durante a supressão da vegetação há que se adotar medidas preventivas para a realização dessa atividade. As atividades de afugentamento e resgate da fauna silvestre têm foco especial no salvamento das espécies de vertebrados mais suscetíveis à ocorrência de acidentes devido à sua baixa capacidade de mobilidade (répteis e anfíbios), bem como na preservação/salvamento de ninhos com ovos e/ou filhotes da avifauna. Os principais objetivos afugentamento local realizado pelo empreendedor através de profissional habilitado é executar durante a supressão e fazer o afugentamento da fauna local na Fazenda do Norte com profissional habilitado e treinado.

A região de Grão Mogol - MG é representada, predominantemente, por cerrado sentido restrito, pastagens, campo cerrado, matas e áreas de silvicultura. A região da fazenda em questão é caracterizada pela fitofisionomia cerrado o que sabidamente tem uma menor biodiversidade comparando-se com a demais fitofisionomias. O município de Grão Mogol-MG, encontra-se inserido no domínio do Cerrado. Sendo assim, apresenta fauna característica desse Bioma.

O presente programa de afugentamento de fauna ora apresentado baseou-se nos levantamentos bibliográficos existentes no município, além das visitas ao campo feitas ao empreendimento. Ressalta-se que as espécies foram levantadas e comparadas à estudos na região, os mapas de conservação foram pesquisados junto a fundação biodiversitas. Considerou-se outros programas de afugentamento, tendo em vista que na SEMAD não existe termo de referência.

4. Diagnóstico Socioambiental do Empreendimento

4.1. Delimitação da área diretamente afetada pela intervenção ambiental

5. Fauna da região de Grão Mogol

O município de Grão Mogol-MG sede do empreendimento em estudo, encontra-se inserido no domínio do Cerrado, sendo assim, apresenta fauna característica desse Bioma. Os estudos de fauna ora apresentados basearam-se nos levantamentos bibliográficos existentes no município e os mapas de conservação foram pesquisados junto aos sistemas de informação do SISEMA. A fauna do Cerrado é rica e diversificada, com muitas espécies endêmicas, raras e/ou ameaçadas de extinção. Os mamíferos estão representados no bioma por 194 espécies.

O Cerrado brasileiro destaca-se internacionalmente por não possuir somente espécies endêmicas, mas também de biomas próximos como os da Amazônia e do Pantanal em seus ecótonos. Sua vegetação é a segunda maior do país e a quinta maior do planeta, sendo que no Brasil apenas 3% é protegida como Unidade de Conservação em função das ações antrópicas. A fauna do Cerrado é muito rica, onde já foram pesquisadas cerca de 320 mil espécies e menos de 1% deste número são representados pelos vertebrados. A compreensão desta dinâmica e o conhecimento das populações em fragmentos florestais são importantes para a elaboração de futuros planos de manejo e conservação destas áreas. Considera-se, ainda, que as aves são bons indicadores em avaliação ecológica especialmente em áreas sujeitas a exploração econômica, tornando-se, portanto, um princípio fundamental avaliar sua composição e riqueza. Padrões sobre a ocorrência da fauna no Cerrado também foram avaliados por diversos autores, sugerem que os padrões de distribuição de aves seguem a dinâmica de diversificação dos ambientes do Cerrado. Os autores identificaram um grupo de espécies mais antigo (anterior à transição do Plioceno-Pleistoceno), ligado às formações campestres e savânicas, e um grupo mais recente, associado com as formações florestais dentro do Cerrado. Consequentemente, esses autores sugerem a existência de pelo menos três centros de endemismo para o domínio: a Cadeia do Espinhaço (Minas Gerais e Bahia), o Vão do Paranã (Goiás e Tocantins) e o Vale do Araguaia (Mato Grosso, Tocantins e leste do Pará). Esses centros são em parte concordantes com as análises realizadas por Schiavini, que identificaram, além desses centros propostos por Silva e Bates, a região da Chapada dos Veadeiros (norte de Goiás) e a região de Cristalina (sul do Distrito Federal). Excetuando-se a maioria das aves, segundo alguns autores a fauna do Cerrado caracteriza-se, em geral, pelos seus hábitos noturnos e fossoriais ou subterrâneos, tidos como formas de escapar aos rigores do tempo que dominam durante as horas do dia. Todavia, há autores que não concordam que isto seja uma característica da fauna do cerrado. Embora consideradas ausentes, espécies umbrófilas talvez ocorram no interior de cerradões mais densos, onde predomina a sombra e certamente sob o estrato herbáceosubarbustivo.

Segundo diversos zoólogos, parece não haver uma fauna de vertebrados endêmica, restrita ao Bioma do Cerrado. De um modo geral, estas espécies ocorrem também em outros tipos de biomas. Todavia, entre pequenos roedores e pássaros existem diversos endemismos, em nível de espécies pelo menos. A seguir, descrição de cada um dos grupos da fauna e das espécies mais ocorrentes no cerrado em geral.

6. Metodologia

Os Procedimentos aqui descritos basearam-se nas referências citadas em 1,2 e

3. 6.1. Equipe de Fauna: A equipe deve ser devidamente treinada e deve estar sempre junto à equipe de supressão vegetal, ou seja desde antes dos inícios dos trabalhos até a finalização das atividades de supressão. A equipe de supressão de vegetação deverá interromper as atividades quando se deparar com qualquer espécie de animal silvestre no local, solicitando a mobilização da equipe de afugentamento e resgate de fauna na área. É importante salientar que toda frente de supressão vegetal deverá estar obrigatoriamente acompanhada de membros da equipe de resgate de fauna que devem estar devidamente paramentados com os equipamentos.

7 6.2. Reunião de início de trabalho:

Antes do início das atividades, na frente de serviço, são realizados os denominados Diálogos Diários de Segurança - DDS, oportunidade na qual, o técnico habilitado da equipe de fauna deverá expor aos seus auxiliares os procedimentos que deverão ser observados para fins de iniciar a supressão vegetal.

6.3. Vistoria Prévia Previamente ao início da supressão vegetal a equipe de fauna realiza uma vistoria na área a ser suprimida com o intuito de buscar pelos animais mais suscetíveis à ocorrência de acidentes, como filhotes e espécies de pouca mobilidade.

6.4. Afugentamento Indireto Após a realização da vistoria prévia, é autorizado o acionamento das motosserras única-exclusivamente para espantar os animais com o ruído dos motores desses equipamentos. O afugentamento é feito de modo direcionado, o que deve ser definido no início dessa atividade e considera os locais de fuga mais apropriados para que a fauna seja deslocada. Deve-se priorizar o direcionamento para ambientes preservados e evitar o direcionamento para residências ou ambientes antropizados.

6.5. Afugentamento Direto Para aqueles animais que não tenham condições de se deslocar da região de forma autônoma – devido à pouca mobilidade, lentidão, por serem filhotes, etc , haverá necessidade de efetivar o manejo (captura pelo técnico responsável) e soltura para localidades viáveis para a sua manutenção. Prioriza-se realizar a soltura em áreas mais próximas do localidade original com o intuito de evitar grandes deslocamentos da equipe e minimizar o tempo de manuseios dos espécimes.

6.6. Resgate e Salvamento Durante a supressão vegetal, a equipe da fauna e os motosserristas devem manter contato visual ou por rádio de modo que na eventualidade de localização de algum animal na vegetação a ser removida, a atividade deve ser paralisada para que a equipe de fauna efetue o resgate e soltura do espécime em local seguro. Ainda, é possível que durante a atividade ocorra algum acidente com a fauna, nesse caso, a equipe de fauna deve resgatar o animal e conduzi-lo para atendimento veterinário, a ser realizado por médico veterinário na localidade da obra ou então em clínica veterinária que já previamente deve estar ciente do dia do trabalho e de prontidão caso seja necessário qualquer atendimento. 6.7. Ausência da equipe de fauna na frente do serviço A equipe de fauna é composta minimamente por uma dupla de profissionais composta por um biólogo (técnico habilitado e treinado) e um auxiliar de campo, sem necessidade de formação profissional de nível superior.

A supressão vegetal deve ser interrompida até que seja efetivado o retorno da equipe de fauna. Caso haja a ocorrência de óbitos de espécimes, esta deve constar de relatório específico elaborado pelo biólogo responsável. Os cadáveres deverão ser enviados para o centro de pesquisa mais próximo.

A visualização, afugentamentos diretos, salvamentos e óbitos, devem ser registrados por meio de fotografias e relatórios, com vistas a avaliação do sucesso da atividade como um todo. Caso o estado de preservação propicie os espécimes que vieram à óbito, devem ser encaminhados para instituições (universidades, institutos de pesquisa) previamente estabelecidas na autorização de manejo de fauna, para fins de aproveitamento científico.

6.8. Materiais Equipamentos de proteção individual (EPIs): Camisa longa e calças de tecidos resistente; Perneira; Óculos de proteção B; Bota; Capas de chuva; Protetor auricular; Coletes refletivos; Facão; Repelentes contra insetos; protetor solar; Máscara (prevenção à covid19) m. Álcool gel (prevenção à covid-19). Materiais de campo: binóculos, celular com GPS e máquina fotográfica, apito, lanterna, pilha, caderno, caneta, fita rotuladora, facão, corda, etc; Equipamentos de contenção física e manuseio dos animais silvestres: gancho herpetológico, laços, puçá, cambão, pinção, 01 caixa de contenção de plástico ou madeira; sacos de pano, sacos plásticos, potes plásticos; Materiais para realização da biometria, em caso de captura: balanças, pesola, régua, paquímetro; Materiais para preparação dos indivíduos encontrados mortos ou que porventura venham a morrer: bandejas, pinças, luvas cirúrgicas, tesouras, papel absorvente, éter, álcool, formol, seringas, etc.

Obs.: Fica APROVADO os ESTUDO DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA SILVESTRE TERRESTRE , apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos regularização integral da solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de **121,5469ha** de Cerrado e Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, sendo: **116,1838ha de Cerrado em área comum e 5,3631ha referente a regularização de AIA-Corretiva, citada no Auto de Infração nº 191765/2024, datado de 07/03/2024**, aplicada na **FAZENDA DO NORTE**, localizada no município de Grão Mogol/MG, com o objetivo de implantação de projeto de agricultura, tendo como empreendedor/responsável **ANTONIO FENATO**, inscrito no CNPF nº 786.215.771-00.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **771,7093m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **771,7093m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.:

*O empreendedor deverá recolher uma taxa florestal **em dobro referente a 34,05m³ de lenha de floresta nativa**, devido a área autuada de 5,3631ha relacionada no Auto de Infração nº 191765/2024, datado de 07/03/2024, aplicada pelo órgão ambiental competente.

* **Empreendedor deverá preservar uma área de 2,49ha de Cerrado nativa**, conforme determina a **Lei 13.047/98**, referente as áreas intervenções ambientais em áreas superiores a 100,00ha de Cerrado, conforme demarcação planta topográfica anexo ao processo SEI 2100.01.0032/2024-77 e descrito no memorial descritivo abaixo:

Inicia no ponto de coordenadas (UTM): 23k X:708.881 e Y: 8.168.428, segue sentido sudoeste 90,00metros até o ponto de coordenadas (UTM): 23k X:708.801 e Y: 8.168.384, vira à direita 344,00metros sentido noroeste até o ponto de coordenadas (UTM): 23k X:708.601 e Y: 8.168.666, vira a direita 72,00metros sentido nordeste até o ponto de coordenadas (UTM): 23k X:708.666 e Y: 8.168.702, vira à direita 388,00 sentido sudeste até o no ponto inicial desta descrição.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade do implantação de projeto agricultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção na **FAZENDA DO NORTE**, localizada no município de Grão Mogol/MG, com o objetivo de implantação de projeto de agricultura, tendo como empreendedor/responsável **ANTONIO FENATO**, inscrito no CNPF nº 786.215.771-00, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;

-- Respeitar os limites da área de Reserva Legal;

- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS;

- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.
- **Preservar uma área de 2,49ha de Cerrado nativa**(Lei 13.047/98), referente as áreas intervenções ambientais em áreas superiores a 100,00hade Cerrado, conforme demarcação planta topográfica anexo ao processo SEI 2100.01.0032/2024-77.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 124,0569 ha de Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, sendo: 118,6738 ha de Cerrado em área comum, porém está recomendada a intervenção em apenas 116,1838 ha de Cerrado, devido a preservação de uma área de 2,49ha de Cerrado(Lei 13.047/98), e 5,3631ha referente ao AIA-Corretiva do Auto de Infração nº 191765/2024, datado de 07/03/2024, multa aplicada pelo órgão ambiental competente (IEF/URFBio-Norte), na FAZENDA DO NORTE, localizada no município de Grão Mogol/MG, com objetivo de realizar implantação de projeto de agricultura, totalizando uma área de 121,5469 ha de Cerrado para intervenção, tendo como empreendedor/responsável ANTONIO FENATO, inscrito no CNPF nº 786.215.771-00.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda do Norte, localizada na zona rural, Município de Grão Mogol/MG, com área total de 552,7785 ha, registrada sob a Matrícula 3.859, Livro: 2-RG Comarca: Grão Mogol/MG (73325956), pertencente a ANTONIO FENATO inscrito no CPF nº 173.060.479-53 e outros, este que por sua vez apresentou carta de anuência em face dos outros proprietários (73326104).

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei

20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da solicitação/regularização para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de **121,5469ha** de Cerrado e Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, sendo: **116,1838ha de Cerrado em área comum e 5,3631ha referente a regularização de AIA-Corretiva, citada no Auto de Infração nº 191765/2024, datado de 07/03/2024**, aplicada na FAZENDA DO NORTE, localizada no município de Grão Mogol/MG, com o objetivo de implantação de projeto de agricultura, tendo como empreendedor/responsável ANTONIO FENATO, inscrito no CNPF nº 786.215.771-00.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **771,7093m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **771,7093m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.:

*O empreendedor deverá recolher uma taxa florestal **em dobro referente a 34,05m³ de lenha de floresta nativa**, devido a área autuada de 5,3631ha relacionada no Auto de Infração nº 191765/2024, datado de 07/03/2024, aplicada pelo órgão ambiental competente.

* **Empreendedor deverá preservar uma área de 2,49ha de Cerrado nativa**, conforme determina a **Lei 13.047/98**, referente as áreas intervenções ambientais em áreas superiores a 100,00hade Cerrado, conforme demarcação planta topográfica anexo ao processo SEI 2100.01.0032/2024-77.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

7. Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto N° 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF n° 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF n° 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. Reposição Florestal

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de implantação de projeto de pecuária deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MA SP: 595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MA SP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá**, Servidor, em 15/04/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 16/04/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79533891** e o código CRC **C5896430**.

Referência: Processo nº 2100.01.0032478/2023-77

SEI nº 79533891